



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM	/	/ 2025	ATA
APROVADO EM	/	/ 2025	
REJEITADO EM	/	/ 2025	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI PLV Nº 148 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 7028/2025

EM 28 / 08 / 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O “EVENTO CRUZADA DE MILAGRES” REALIZADO PELO MINISTÉRIO CRISTO VIVE”.

Art. 1. Insere inciso XXXVIII, referente ao mês de janeiro, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de janeiro:

(...)

XXXVIII – entre a segunda e terceira semana de janeiro, a Cruzada de Milagres – Vila Junção, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 2. Insere inciso XLIV, referente ao mês de fevereiro, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de fevereiro:

(...)

XLIV – entre a segunda e terceira semana de fevereiro, a Cruzada de Milagres – Cassino, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 3. Insere inciso XLV, referente ao mês de março, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de março:

(...)



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

XLV – entre a segunda e terceira semana de março, a Cruzada de Milagres – Frederico Ernesto Buchholz, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 4. Insere inciso XXXVI, referente ao mês de abril, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de abril:

(...)

XXXVI – entre a segunda e terceira semana de abril, a Cruzada de Milagres – Quinta, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 5. Insere inciso XLV, referente ao mês de maio, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de maio:

(...)

XLV – entre a segunda e terceira semana de maio, a Cruzada de Milagres – Parque Marinha, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 6. Insere inciso XLIV, referente ao mês de agosto, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de agosto:

(...)

XLIV – entre a segunda e terceira semana de agosto, a Cruzada de Milagres – Centro, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 7. Insere inciso XLIV, referente ao mês de setembro, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de setembro:

(...)

XLIV – entre a segunda e terceira semana de setembro, a Cruzada de Milagres – Vila Junção, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 8. Insere inciso XLVI, referente ao mês de novembro, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770, de 17 de março de 2022, que passa a valer com a seguinte redação:

“São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de novembro:

(...)

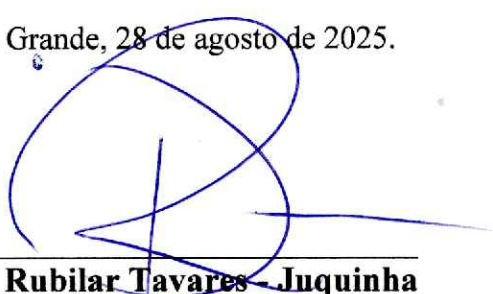
XLVI – entre a segunda e terceira semana de novembro, a Cruzada de Milagres – Castelo Branco, promovido pelo Ministério Cristo Vive.

Art. 9. A realização do evento contará com o apoio da administração municipal, a colaboração de voluntários e membros da comunidade.

Art. 10. A programação do evento incluirá atividades de cunho religioso, cultural, educacional e social, tais como palestras, teatros, músicas, danças e auxílio psicológico.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2025.


Ver. Rubilar Tavares – Juquinha
Partido PSB

JUSTIFICATIVA:

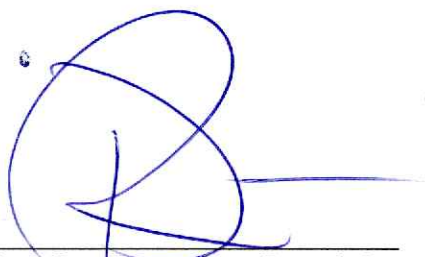
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, instituído pela Lei nº 8.770/2022, a Cruzada de Milagres, promovida de forma itinerante pelo Ministério Cristo Vive.

Desde janeiro de 2020, a Cruzada de Milagres vem sendo realizada de maneira contínua em diferentes bairros da cidade, levando à população não apenas a mensagem de fé, mas também um conjunto de ações culturais, educacionais e sociais de grande relevância, como palestras, apresentações artísticas, apoio psicológico, atendimento jurídico, cortes de cabelo, aferição de pressão arterial, testes de glicose e distribuição de alimentos.

O evento, que ocorre entre sete e oito vezes por ano em locais públicos, se consolidou como espaço de inclusão e cidadania, aproximando a comunidade e promovendo o fortalecimento de valores éticos e sociais. Tal importância já foi reconhecida anteriormente pela Lei Municipal nº 5.760, que declarou o Ministério Cristo Vive como de utilidade pública, e pela lei recentemente aprovada que o reconheceu como Patrimônio Cultural Imaterial de nosso município.

Diante da relevância cultural, social e comunitária deste evento, entende-se ser de inteira justiça a inclusão da Cruzada de Milagres no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, garantindo sua valorização e reconhecimento permanente como atividade essencial à vida comunitária rio-grandina.

Este trabalho é realizado sob a liderança do Pastor Presidente do Ministério Cristo Vive, o Pr. Vilela da Costa, segue-se imagens dos eventos.



Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO



Tenda da Cruzada de Milagres – Ministério Cristo Vive



Tenda da Cruzada de Milagres – Ministério Cristo Vive

Rua General Vitorino, 441 – CEP 96.200-310 – Fone: (53) 3233-8500 – Rio Grande – RS
E-mail: juquinha@camarariogrande.rs.gov.br Site: www.riogrande.rs.leg.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO



Imagens da Cruzada de Milagres – Ministério Cristo Vive



Imagens da Cruzada de Milagres – Ministério Cristo Vive

Rua General Vitorino, 441 – CEP 96.200-310 – Fone: (53) 3233-8500 – Rio Grande – RS
E-mail: juquinha@camarariogrande.rs.gov.br Site: www.riogrande.rs.leg.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!